



02

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL**  
**DA COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por sua Promotora de Justiça, infra-firmada, no uso de suas atribuições, e com base no incluso Inquérito Policial, sob nº 42/98, vem, com respeito e acatamento devidos, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** contra:

**01. REINALDO MENDES BAPTISTA**, brasileiro, solteiro, motorista, com 26 (vinte e seis) anos de idade (19.12.71), natural de Bauru-SP, filho de Rubens Mendes Baptista e de Maria Dinorá Biguette, residente na Av. Antonio Canalis, nº. 264, Jardim Presidente, Marília-SP, e

**02. JOSÉ GARCIA**, brasileiro, casado, comerciante, com 42 (quarenta e dois) anos de idade (31.07.54), natural de Assai-PR, filho de Miguel Garcia e Odília Fonseca, residente na Rua Fernando Botareli, nº. 410, Bairro Aeroporto, nesta Cidade e Comarca, pela prática dos seguintes fatos delituosos:

Em data de sete de fevereiro de hum mil novecentos de noventa e oito (1.998), por volta de 01:30 horas, tendo por local o "Bar do Garcia", localizado à Rua Fernando Botareli, Bairro Aeroporto, nesta cidade e Comarca, no mesmo imóvel onde reside o Denunciado **JOSÉ GARCIA**, Policiais Militares, no exercício de suas funções, abordaram o Denunciado **REINALDO MENDES BAPTISTA**, no momento em que saía do referido local, ocasião em que, após as diligências que se fizeram necessárias, lograram êxito em encontrar, consigo, sete papelotes de substância entorpecente denominada Erythrouxylum coca, vulgarmente conhecida como "cocaina" (Auto de Exibição e Apreensão de folhas 09 - Laudo de Constatação de Substância Entorpecente de folhas

12/98 - 21/02/98 - 1998 Ldo

MPC/amb



03

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO**

12), que acabara de ser adquirida pelo Denunciado REINALDO MENDES, imbuído de vontade livre e consciente, substância esta que determina dependência física e psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal.

O Denunciado JOSÉ GARCIA, dolosamente, procedeu a venda de supracitada substância entorpecente ao Denunciado REINALDO MENDES BAPTISTA, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Segundo se depreende dos autos, o Denunciado JOSÉ GARCIA, com vontade livre e consciente, em condutas reiteradas, utiliza local de que tem a propriedade, para tráfico de substância entorpecente, que determina dependência física e psíquica.

Em seguida, os Policiais adentraram no bar que pertence ao Denunciado JOSÉ GARCIA, dando-lhe voz de prisão. Logo após, com a autorização do mesmo, procederam a busca em seu estabelecimento e em sua casa, encontrando um embrulho contendo embalagens (buchinhas) rasgadas, com vestígios de substância entorpecente e plásticos próprios para embalar as "buchinhas de cocaína" (Auto de Exibição e Apreensão de folhas 09), destinados à preparação da droga, que determina dependência física e psíquica, sem autorização e em desacordo com as determinações legais.

Assim agindo, incorreram os Denunciados REINALDO MENDES BAPTISTA e JOSÉ GARCIA nas sanções dos artigos 12 (o Primeiro), 12, parágrafo segundo, inciso II, e 13, (o Segundo), da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, combinado com os artigos 29 e 69, ambos do Código Penal, razão pela qual esta Promotoria oferece a presente DENÚNCIA, que espera seja recebida, instaurando-se a competente Ação Penal, mediante citação e demais termos, sob pena de revelia, até Sentença final.

Requer-se, desde já, a oitiva das testemunhas adiante arroladas.

mpccamb



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO**

Jacarezinho, 20 de fevereiro de 1.998.

*M. Carula*  
**MARISTÉLA APARECIDA CANHOTO CARULA**  
Promotora de Justiça.

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

01. VALDIR APARECIDO PEREIRA, brasileiro, casado, Aspirante a Oficial da Polícia Militar, residente na Av. Brasil, nº. 670, nesta Cidade e Comarca.
02. LUCÉLIO BRAZ DA SILVA, brasileiro, estado civil ignorado, Sargento da Polícia Militar, residente na Rua Alagoas, nº. 126, Vila Silas, nesta Cidade e Comarca.
03. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, Soldado da polícia Militar, residente na Rua Minas Gerais, nº. 255, Vila São Pedro, nesta Cidade e Comarca.
04. DOUTORA SILMARA REVOREDO PEREIRA, brasileira, casada, Digníssima Autoridade Policial desta Comarca.
05. EDSON FREDERICO KRAMPPELL, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Antonio Almeida, nº. 216, Bairro Aeroporto, nesta Cidade e Comarca.
06. SANDRA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, profissão desconhecida, residente na Rua Paraíba, nº. 723, Vila Silas, nesta Cidade e Comarca, acompanhada de sua genitora ou responsável (folhas 35).
07. EDSON BATISTA FILHO, brasileiro, estudante, solteiro, residente na Rua São Paulo, nº. 168, Vila São Pedro, nesta Cidade e Comarca, acompanhado de seu genitor ou responsável (folhas 37).

*M. Carula*

04